



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 59/2021

Assis, 14 de maio de 2021.

Ofício DA nº 150/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 35/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 35/2021, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 59/2021 - Protocolo nº 390/2021 recebido em 17/05/2021 07:44:11 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirrar_assinatura e informe o código E018-E585-9AB1-4F9F.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 35/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, referente aos recursos financeiros do FUNDEB a serem destinados para reformas e adequações dos prédios escolares da rede municipal de ensino.

Esclarecemos que a rede municipal de ensino de Assis conta com 32 (trinta e duas) unidades escolares de ensino regular, acrescidas dos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado (Centro Fênix – Educação para Autistas, CEDET, Estimulação Pedagógica, Golfinho, Equoterapia e Salas de Recursos) destinados ao atendimento de 8.692 (oito mil seiscentos e noventa e dois) alunos, nas modalidades de ensino creche, pré-escola, ensino fundamental e EJA. Toda essa estrutura se desenvolve em edificações próprias do município, sendo que o Poder Executivo constitui-se como o responsável por sua manutenção e conservação.

Assim sendo, anualmente, os prédios onde se localizam as unidades escolares e projetos, passam por eventuais reformas e constante manutenção corretiva e preventiva de acordo com as necessidades específicas de cada lugar, de modo que os referidos recursos financeiros desta propositura serão utilizados para execução desses serviços.

Por oportuno informamos que está previsto para as escolas no corrente exercício a realização de pintura predial, manutenção em telhados, calhas e rede hidráulica, bem como serviços estruturais pontuais conforme apontamentos dos gestores escolares e levantamento realizado pela equipe de engenharia da Prefeitura de Assis.

Posto isto, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que possamos atender às necessidades físicas e estruturais apresentadas nas edificações que compreendem a rede municipal de ensino de Assis, prezando pela segurança, dignidade e bem estar dos seus usuários.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 35/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 59/2021 - Protocolo nº 390/2021 recebido em 17/05/2021 07:44:11 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código E018-E585-9AB1-4F9F.



PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.365.0017.1635.0000	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES		
1535 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		310.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	Total.....	R\$	310.000,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.365.0017.2502.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%		
662 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	Total.....	R\$	310.000,00

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





ASSIS-

PARECER DO FUNDEB Nº 05/2021

Parecerista: Michel Maria Sabino - Presidente do CACS-FUNDEB

Parecer referente ao Projeto Lei: _____

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer segue por solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Assis no ensejo de análise de Projeto Lei, o qual abre Crédito Adicional Suplementar a ser destinado para reformas e adequações dos prédios escolares da rede municipal de ensino.

2. ANÁLISE

Para a análise deste Projeto Lei o CACS FUNDEB esteve em reunião extraordinária no dia 29/04/2021 - 10h. Neste egrégio momento a senhora Dulce de Andrade Araújo, secretária municipal de educação, acompanhada de sua assessoria técnica fez a explanação do projeto apontando as justificativas e receitas a serem despendidas de recursos oriundos do FUNDEB.

3. RECEITAS DESPENDIDAS:

- O valor do Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2.021 no valor de R\$310.000,00

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Assis, em atendimento as exigências legais, é de Parecer pela **APROVAÇÃO** do referido projeto lei.

A opinião supracitada está consubstanciada na documentação enviada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação. Ela não elide e nem respalda





CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976/2007

Lei nº 5.290, de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689, de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação.

Mandato: 2021 – 2023

ASSIS-

irregularidades não detectadas nos trabalhos de análise do projeto e não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem.

É o Parecer.

Assis, 29 de abril de 2021.

MICHEL MARIA SABINO

Presidente do CACS-FUNDEB



